



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

2 – LEILOEIRA OFICIAL: Carla Karine Santos Agostinho – Contrato 078/2025.

SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAMENTO: Guilherme de Almeida Ferreira designado pela Portaria Interna nº 001/2025

3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2025

4 – MODALIDADE: Leilão Público

5 - N° DA MODALIDADE: 002/2025

6 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será exclusivamente online, pelo site www.purcenaleiloes.com.br, com abertura no dia **26/01/2026**

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.purcenaleiloes.com.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2025

Modalidade: Leilão Público nº 002/2025

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2- JUSTIFICATIVA.....	3
3-DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.....	4
4 - DA VISITAÇÃO AOS BENS.....	4
5 – DOS PARTICIPANTES	4
6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO	6
7 – DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO	6
8 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS	8
9 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR.....	10
10 – DA GARANTIA DO OBJETO.....	12
11 - DA ATA.....	12
12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	12
13 – DOS RECURSOS	13
14 – DAS SANÇÕES.....	13
15 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.....	13
16- DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a partir do dia **26/01/2025** **exclusivamente online**, pelo site www.purcenaleiloes.com.br, **LEILÃO**, através de Leiloeiro Oficial, para venda de bens móveis considerados inservíveis.

1. OBJETO.

1.1. Realização de leilão objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.1.1. As descrições dos BENS estão apresentadas no Anexo II - Relação dos Bens Inservíveis e os mesmos serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa adquire bens móveis permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades administrativas, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o passar do tempo, entretanto, esses bens deixam de ser úteis à Administração Pública, tornando-se inservíveis — denominação genérica utilizada para designar bens que não são mais utilizados em razão da perda de suas características originais ou de sua obsolescência, geralmente causada pela modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado.

2.2. Esses bens inservíveis acabam, gradualmente, se acumulando nas dependências da Prefeitura, nas unidades de saúde e nas escolas. Tal acúmulo de sucatas favorece a proliferação de animais peçonhentos, insetos como o mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de diversas doenças, colocando em risco a saúde da população.

2.3. Por não mais cumprirem a finalidade para a qual foram adquiridos, os bens inservíveis não devem permanecer integrados ao patrimônio público. Sua manutenção gera custos desnecessários à Administração, compromete a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

qualidade do acervo patrimonial e pode interferir negativamente na rotina de trabalho dos servidores, impactando, inclusive, a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.4. Nesse contexto, será realizado leilão público de bens móveis inservíveis para o desfazimento desses itens, sendo o objetivo do presente Termo de Referência estabelecer as regras e condições a serem observadas no leilão.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1. O leilão será exclusivamente online, pelo site www.purcenaileiloes.com.br, com abertura no dia 26/01/2025.

3.2. Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

3.3. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal Purcena Leilões.

3.4. Demais disposições conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS.

4.1 Os bens estão sob guarda do COMITENTE, no endereço indicado abaixo, e permanecerão disponíveis para visitação pública do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) dia útil, após a publicação do edital, no horário das 9hs00min às 16hs 00min, após prévio agendamento no Departamento de Patrimônio (31) 3688-1472.

- Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13 - Rua: João Machado, 70, Brant, Lagoa Santa/MG
- Lote 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 – Rua: Santos Dumont, 145, Várzea, Lagoa Santa/MG

4.2 O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

5. DOS PARTICIPANTES.

5.1 Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade, capazes nos termos da Lei Civil e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1 Estarão impedidas de participar da presente licitação, na condição de arrematantes, as pessoas físicas ou jurídicas:

5.1.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.1.2 Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial, ou que estão impedidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.1.6 Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Lagoa Santa/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.1.1.7 Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Lagoa Santa/MG.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.purcenaleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

6.2.1 Os interessados deverão cadastrar-se no site www.purcenaleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9hs00min às 16hs00min pelo telefone (31) 97183-2526.

6.2.2 Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação para os lotes de interesse e concordar com o presente edital de leilão e todas as suas condições.

6.3. Conforme catalogado pela leiloeira foram utilizados números não sequenciais na divisão dos lotes destinados ao leilão de bens inservíveis. Motivo pelo qual, são apresentados 19 lotes, porém com a numeração que se estende até ao 20. Inexiste lote composto pelo algarismo 04.

6.3.1 Serão ofertados ao leilão de bens inservíveis 19 (dezenove) lotes, avaliados e mensurados pela leiloeira oficial da empresa contratada. Embora o Auto de Avaliação registre 20 (vinte) lotes, o lote 04 foi excluído por ausência da documentação necessária (CRLV) para sua alienação.

6.3.2 A decisão pela exclusão do referido lote foi deliberada e aprovada pela **Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis**, conforme registrado em **ata de reunião**. Assim, para fins de planejamento, divulgação e realização do leilão, considerar-se-á a quantidade efetiva de **19 lotes disponíveis**.

7. DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO

7.1 Durante a sessão pública eletrônica, os participantes poderão apresentar seus lances conforme regras definidas, observando valores mínimos para cada lote.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2 O leilão obedecerá ao princípio da máxima oferta, sendo aceito o maior lance válido para cada lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo estipulado.

7.3 Os lotes serão leiloados na data da abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica, conforme disposições da plataforma.

7.4 Na sucessão de lances, o incremento (diferença entre os valores ofertados) não poderá ser inferior ao valor fixado no portal.

7.5 A leiloeira poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.6 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.7 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.

7.9 Todos os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.10 Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse edital.

7.11 Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

7.12 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

7.13 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente ou pela Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações ou das penalidades cabíveis.

7.14 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.15 A presente licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo este revogá-la, em defesa do interesse público, ou anulá-la em caso de irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar os prazos estipulados.

7.16 O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem o adquirente venha futuramente a transacionar o bem objeto deste leilão.

7.17 As fotos dos bens disponibilizadas no site da Leiloeira, bem como eventuais imagens em vídeo exibidas durante o leilão, têm caráter meramente ilustrativo, com a finalidade de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação somente deve ocorrer após visita física e aferição das condições reais dos bens.

7.18 O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7.19 Reserva-se o direito de correção de eventuais informações incorretas, decorrentes de erros gráficos ou materiais.

7.20 A Administração será responsável pela supervisão do procedimento, assegurando a regularidade da plataforma e a conformidade com as normas, podendo, quando necessário, cancelar, suspender ou reiniciar a sessão pública em caso de irregularidades.

7.21 Ao término do leilão, será emitida ata pública que registrará todas as etapas do certame, os lances ofertados, os vencedores e eventuais ocorrências, a qual servirá de base para homologação pela autoridade competente.

7.22 Os bens arrematados deverão ser pagos pelos arrematantes conforme as condições definidas no edital, sendo exigida a quitação integral como condição para a adjudicação e retirada dos bens, dentro do prazo estipulado.

7.23 A retirada dos bens arrematados será responsabilidade exclusiva dos arrematantes, devendo ocorrer no local e período indicados pela Administração, que poderá estabelecer condições para garantir a integridade e segurança do patrimônio público.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1 O leilão não gera custo à Administração Pública, mas ocorrendo a alienação dos bens inservíveis, o Município receberá o valor integral do bem leilado.

8.2 Após a realização do leilão, a **CONTRATANTE** emitirá, para cada lote arrematado, a respectiva Guia de Arrecadação, no valor integral do item



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

arrematado. O pagamento de cada guia deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2.1 No caso de prorrogação do prazo para pagamento da Guia de Arrecadação, o(a) arrematante deverá entrar em contato com o Departamento de Patrimônio, pelo telefone (31) 3688-1472, para que este solicite a emissão de guia atualizada por meio do setor de Renda Diversas, conforme os procedimentos internos da Administração Municipal.

8.3 A guia será encaminhada ao e-mail cadastrado pelo arrematante, informação que será prestada pela equipe da leiloeira. O arrematante online receberá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando a guia para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com a Coordenação de Rendas Diversas pelo telefone (31) 3688-1336 ou pelo e-mail rendasdiversas@lagoasanta.mg.gov.br. A partir do envio do e-mail será considerado o disposto no item 8.2.

8.4 Além do valor da arrematação caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente a Leiloeira Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, que deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor da Leiloeira, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

8.5 O arrematante receberá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, um e-mail contendo as instruções para o pagamento da comissão devida a leiloeira. Caso não receba esse e-mail dentro do prazo indicado, caberá ao arrematante entrar em contato com o escritório da leiloeira para obter os dados necessários ao pagamento. O não recebimento do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento da comissão no prazo estabelecido.

8.6 O pagamento da comissão devida a Leiloeira Oficial deverá ser realizado pelo arrematante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail contendo as instruções de pagamento.

8.7 Após o pagamento da Guia de Arrecadação e da comissão da Leiloeira, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota de Arrematação, contendo todas as informações necessárias para fins de fiscalização da origem e propriedade dos materiais arrematados.

8.8 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.9 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.10 O ARREMATANTE que não efetuar o pagamento da guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será inscrito em dívida ativa, sendo extraída Certidão de Dívida Ativa, com conseqüente protesto extrajudicial ou Execução Fiscal conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.981, de 05 de maio de 2017, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de responsabilidade Fiscal – LC101/2000.

8.11 Não cabe ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo contratado para recebê-la.

8.12 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do **CONTRATANTE**.

8.13. O **CONTRATADO** não será ressarcido de qualquer quantia que venha desembolsar para a realização do leilão, tanto nas hipóteses de sucesso ou fracasso do certame.

8.14. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “Nota de Venda em Leilão” emitida pela leiloeira.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

9.1 O lote arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária da(s) guias emitidas pela Prefeitura Municipal e da comissão pagos a leiloeira, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o Departamento de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

9.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um lote, só procederá à entrega de qualquer lote após o pagamento de todos.

9.3 Os arrematantes comprometem-se à retirada integral de todos os bens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), não podendo em hipótese alguma deixar no(s) local(is) parte do(s) bem(ns) arrematado(s), devendo os mesmos dar-lhes a destinação adequada.

9.4 O Arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(ns) móvel(is) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.5 Os bens deverão ser retirados pelo arrematante após a liberação do mesmo mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pela Leiloeira.

9.6 A “Nota de Venda em Leilão” será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenha e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório da Leiloeira.

9.7 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante procuração específica para retirada, com firma reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

9.8 Não será permitido, nos locais onde está estocado, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

9.9 Todas as despesas para regularização da documentação de transferência - incluindo taxas, impostos ou quaisquer outros valores vinculados ao veículo - serão de responsabilidade integral do arrematante vencedor.

9.10 O arrematante de veículo deverá providenciar a transferência da propriedade junto ao órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada do bem, devendo também obter junto ao Comitente toda a documentação necessária para o cumprimento dessa obrigação.

9.11 O arrematante é responsável pela retirada de quaisquer identificações do Comitente (adesivos, plaquetas, inscrições ou similares) eventualmente existentes nos bens adquiridos.

9.12 A retirada dos veículos deverá ser realizada exclusivamente por prancha ou guincho, sendo terminantemente proibido ligar, testar, consertar ou realizar qualquer tipo de manutenção no veículo dentro da garagem da Prefeitura.

9.13. Condições para retirada do lote 20 (SUCATÃO) com obrigação de destinação final

9.13.1 O Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação Normativa COPAM nº 232, de fevereiro de 2019, estabelece os procedimentos para controle da movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos. Essa deliberação institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), que deve ser utilizado para monitorar o fluxo de resíduos desde a geração até a destinação final.

9.13.2 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na qualidade de órgão gerador de resíduos sólidos, condiciona a entrega do Lote 20 (Sucatão), composto por sucata inservível, ao cumprimento das normas para desfazimento desses resíduos, incluindo a emissão obrigatória do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Manifesto de Transporte de Resíduos provisório (MTR-MG) pelo Município, por meio do sistema eletrônico da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

9.13.3 Após a emissão do MTR provisório e o recolhimento dos materiais, o arrematante terá 60 (sessenta) dias para atestar o recebimento do MTR definitivo no sistema. A partir dessa data, o arrematante terá mais 60 (sessenta) dias para emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) no sistema MTR-MG, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.13.4 Caso o transporte do lote exija mais de uma viagem, será necessário a emissão de um novo MTR para cada deslocamento adicional, devendo o arrematante atestar o recebimento no sistema após cada operação.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não sendo de responsabilidade da leiloeira ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do leilão será lavrado ata na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso de que trata o item 13.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

13.4 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Os licitantes que não cumprirem as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas nos artigos 155 e 156 da referida Lei.

14.2 O pagamento fora do prazo e das condições estipuladas no edital implica em desistência do lote arrematado e a penalidade do subitem 8.10.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

15.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, conforme o § 4º do art. 31, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

16.2 Não serão reconhecidas pelo Município e Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transicionar o bem objeto da licitação.

16.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos do Anexo III – Termo de Referência.

16.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4 Fica reservado ao Agente de Contratação resolver os casos omissos neste edital e no Anexo III – Termo de Referência ou da sua execução.

16.5 Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao edital deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone (31) 3688-9003, e-mail: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

16.6 A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

16.7 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

16.8 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

Carla Karine Santos Agostinho
LEILOEIRA OFICIAL

Guilherme de Almeida Ferreira
SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAMENTO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HDFGN-X78P6-RL4M5-NWLCS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO (CPF 021.101.336-60)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HDFGN-X78P6-RL4M5-NWLCS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>